



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

pesquisas de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e demais normas legais nos arquivos da Câmara e/ou do município e fazer a publicidade dessas normas em sites e quando necessário no sistema de BLM, (Base de Legislação Municipal), conforme determina o TCE/RS; prestar apoio ao setor responsável pelas atividades relacionadas a área contábil e serviços de tesouraria da câmara municipal; executar tarefas nas áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), cadastro de pessoal, controle de efetividade de pessoal e Vereadores, efetuar o controle de banco de horas e outros, registrar na folha de pagamento, entradas e saídas de Servidores e Vereadores, elaborar a folha de pagamento, encaminhar para o setor de contabilidade analisar, preencher e transmitir atos de pessoal, encaminhar ao TCE/RS; elaborar processo de prestação de contas anual do Presidente, e após encaminhar ao TCE/RS; estar presente em audiências públicas e demais eventos organizados e realizados pela Câmara Municipal, fazer-se presente nas Sessões Plenárias e reuniões das Comissões quando solicitado; Publicar no mural e site da câmara documentos de prestação de contas e documentos de transparência pública; exercer as atribuições inerentes as atividades da Procuradoria da Mulher, recebendo e prestando informações e orientações, conforme determinação do Presidente da Câmara Municipal; executar ordens do Presidente da Câmara Municipal e ordens delegadas pelo Presidente a outro membro da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária de 35 horas semanais - horário normal
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: ensino superior completo em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Gestão Pública, Economia, Matemática.
- b) Idade Mínima: 18 anos.
- c) Demais exigências do concurso público.

**RECRUTAMENTO:**

- Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

**CATEGORIA – CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – PADRÃO 06 -**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:**

Executar serviços contábeis no âmbito do Poder Legislativo e interpretar legislação referente à contabilidade pública da Administração Direta Municipal, incluindo Controle Patrimonial da Câmara.

**b) Descrição Analítica:**

Preenchimentos de livros, formulários, guarda e arquivamento de documentação; examinar, verificar e realizar folha de pagamento de subsídios dos vereadores e vencimentos dos Servidores da Câmara; controle das dotações orçamentárias para realizações de despesas (compras), empenhar as despesas autorizadas pelo Presidente e encaminhá-las ao setor competente pelo pagamento; calcular vencimentos, diárias, indenizações e salários e proceder aos descontos previdenciários e outros; providenciar no ressarcimento nas despesas de vereadores e funcionários, conforme determinações legais; elaborar e encaminhar os relatórios para prestação de contas para o TCE, de acordo com as determinações do mesmo referente ao legislativo; realizar todas as atividades inerentes a contabilidade da Câmara Municipal; Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; fazer conciliação bancária, elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; realizar impactos orçamentários; elaboração e análise das demonstrações contábeis, demais atos de encerramento de exercício em atenção das determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis conforme legislação municipal; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres quando necessário; executar tarefas afins, inclusive as editada no respectivo regulamento da profissão, atender todas as determinações e exigências do Tribunal de Contas, Sistema Tributário Nacional, Previdência Social, Receita Federal e outros órgãos públicos relacionados a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

Administração Municipal, demais atividades afins, eventualmente conduzir veículos, desde que devidamente habilitado e autorizado pelo Presidente.

**CONDICÕES DE TRABALHO:**

- a) 35 horas semanais - horário normal.
- b) Outros: Sujeito à trabalhos noturnos durante as sessões plenárias quando solicitado; frequência a cursos e treinamentos.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Nível Médio Completo em Técnico em Contabilidade, e estar devidamente registrado em sua Categoria.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) Demais exigências do Concurso Público.

**RECRUTAMENTO:**

- Concurso público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS encaminha ao Plenário desta Casa Legislativa para leitura, discussão e votação, o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, que "CRIA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES; EXTINGUE O CARGO DE TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A estrutura do quadro permanente de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.508, de 30 de junho de 2017, que reestruturou o quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Campos Borges era composta pelos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico em Contabilidade. Posteriormente a promulgação da lei municipal n. 1.508, de 30 de junho de 2017, foi promulgada a Lei Municipal n. 1.631, de 15 de outubro de 2019, que "recria o cargo de agente de secretaria no quadro de cargos de provimento efetivo da câmara municipal de vereadores de campos borges e dá outras providências", extinto pela lei municipal n. 1.012, de 03 de janeiro de 2009. Por fim, temos a recente lei municipal n. 1.804, promulgada em 26 de maio de 2023, que ALTERA A ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS, PREVISTO NO ART. 7º DA LEI Nº 1.508, DE 30 DE JUNHO DE 2017, PARA CRIAR O CARGO DE TESOUREIRO; ALTERA A DENOMINAÇÃO, O PADRÃO EFETIVO, COEFICIENTE PARA FINS DE CÁLCULO DO VENCIMENTO, E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE SECRETARIA, RECRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.631/19.

A proposição que se apresenta cria novo cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II, com algumas atribuições não prevista no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, como p. ex.: prestar apoio ao setor responsável pelas atividades relacionadas a área contábil e serviços de tesouraria da Câmara.

Quanto a extinção do cargo de tesoureiro, criado por meio da Lei Municipal n. 1.804, de 26 de maio de 2023, importante pontuar que esse novo modelo de reestruturação dos cargos ora apresentado, a partir de uma nova visão das funções a serem desenvolvidas no setor administrativo e contábil da Câmara Municipal, se faz necessário tendo em vista que a área administrativa da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "*

Câmara necessita de um servidor público a mais para contribuir no andamento dos trabalhos do setor, em especial porque os ocupantes dos Cargo de Agente Administrativo Níveis I e II atuarão em cooperação, compartilhando algumas atribuições importantes, o que não impede ou atrasa o andamento dos trabalhos no caso de férias de um deles.

Com a aprovação do referido projeto de lei, o setor administrativo e contábil da Câmara Municipal irá contar com dois cargos de provimento efetivo, que serão ocupados em breve, após a realização de concurso público.

Maiores justificativas serão dadas em plenário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 08 de agosto de 2023.

---

**ELIANE LOUZADO**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

---

**VOLMIR TOLEDO DE SOUZA**  
1º Secretário

---

**DIONI JUNIOR RIBEIRO**  
2º Secretário